

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO

REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ: 17.374.696/0001-19

("Fundo")

DATA, HORA e LOCAL: Realizada em segunda convocação, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2018, às 14:30 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº. 1195, 4º andar, CEP 04547-004, sede da CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.671.743/0001-19, ("**Administrador**"), na qualidade de Administrador do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Pedro Carlos Jourdan – Presidente
Mikaela Nascimento - Secretária

CONVOCAÇÃO: Edital de Primeira e Segunda Convocação divulgado aos cotistas, datado de 23 de novembro de 2018. A Assembleia foi realizada, de forma tempestiva, considerando o exposto no Artigo 19, Parágrafo 3º, Inciso I da Instrução CVM 472/08.

PRESENÇA: Representantes legais do Administrador do Fundo, do Gestor do Fundo e Cotistas representantes de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação, conforme assinaturas apostas na Lista de Presença de Cotistas.

ORDEM DO DIA: Deliberar pelos seguintes itens da Ordem do Dia:

- (i) aprovar as propostas de desinvestimento, nos termos do inciso XIII do artigo 53 do regulamento do Fundo ("**Regulamento**"), dos seguintes ativos integrantes de sua carteira:
(i) cotas do CAM VANGUARDA IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.406.951/0001-06; e (ii) cotas do SÃO DOMINGOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.543.270/0001-13, mediante a aprovação de maioria de votos dos cotistas presentes;

- (ii) alterar o Regulamento para permitir ao Administrador, por recomendação da **REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.606.232/0001-53, na qualidade de gestor do Fundo ("**Gestor**"), a realização de novas emissões de cotas no montante total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) ("**Patrimônio Autorizado**"), independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº. 472/2008 ("**Nova(s) Emissão(ões)**"). A decisão relativa à eventual Nova Emissão de cotas será comunicada aos cotistas formalmente pelo Administrador. Os comunicados a serem enviados pelo Administrador, para dispor sobre as Novas Emissões de cotas até o limite do Patrimônio Autorizado, deverão dispor sobre as características da respectiva emissão, as condições de subscrição das cotas e a destinação dos recursos provenientes da integralização, observadas as demais disposições previstas na Instrução CVM nº. 472/2008 e no Regulamento sobre Novas Emissões de cotas pelo Fundo, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas; e

- (iii) conferir ao Administrador, ao Gestor e ao escriturador das cotas do Fundo, no exercício de suas funções determinadas pelo Regulamento, na hipótese de aprovação dos itens acima, poderes para realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações previstas nos itens acima.

DELIBERAÇÕES:

Reunidos, a Administradora deu início aos trabalhos, informando aos presentes sobre a instalação da assembleia e informando a todos sobre a lavratura da ata na forma de sumário.

Posteriormente, todos os cotistas presentes, representantes de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo, declararam não ter qualquer impedimento de votar os itens constantes da ordem do dia da presente assembleia.

Ato subsequente, o Administrador passou a palavra ao Gestor do Fundo, para realizar as considerações necessárias aos cotistas do Fundo sobre a situação atual do Fundo, esclarecendo, principalmente, a performance do ativo imobiliário e expondo o atual percentual de ocupação do imóvel, constante da carteira do Fundo.

Após os esclarecimentos realizados pelo Gestor, o Administrador deu início aos trabalhos, dando início à votação dos itens constantes da Ordem do Dia, para deliberação dos Cotistas.

Os cotistas, representantes de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação presentes à Assembleia deliberaram pelo que segue:

*(i) aprovar as propostas de desinvestimento, nos termos do inciso XIII do artigo 53 do regulamento do Fundo (“**Regulamento**”), dos seguintes ativos integrantes de sua carteira: (i) cotas do CAM VANGUARDA IMOBILIÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.406.951/0001-06; e (ii) cotas do SÃO DOMINGOS – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.543.270/0001-13, mediante a aprovação de maioria de votos dos cotistas presentes;*

Inicialmente o Gestor do Fundo expôs aos Cotistas, representantes de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação, que a proposta de desinvestimento previamente apresentada será revista para que novas estratégias sejam adotadas, visando condições mais favoráveis.

Assim, em razão do acima exposto, a aprovação da matéria constante do item (i) acima, tornou-se prejudicada.

Portanto, os Cotistas, representantes de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação julgaram o item (i) acima prejudicado, para que o Gestor apresente nova proposta ao Administrador, para que seja realizada a publicação de novo edital de convocação de Assembleia Geral de Cotistas, nos termos da Instrução CVM nº 472/08.

*(ii) alterar o Regulamento para permitir ao Administrador, por recomendação da **REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.277, conjunto 1.702, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.606.232/0001-53, na qualidade de gestor do Fundo (“**Gestor**”), a realização de novas emissões de cotas no montante total de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais) (“**Patrimônio Autorizado**”), independentemente de prévia aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, nos termos do inciso VIII do artigo 15 da Instrução CVM nº. 472/2008 (“**Nova(s) Emissão(ões)**”). A decisão relativa à eventual Nova Emissão de cotas será comunicada aos cotistas formalmente pelo Administrador. Os comunicados a serem enviados pelo Administrador, para dispor sobre as Novas Emissões de cotas até o limite do Patrimônio Autorizado, deverão dispor sobre as características da respectiva emissão, as condições de subscrição das cotas e a destinação dos recursos*

provenientes da integralização, observadas as demais disposições previstas na Instrução CVM nº. 472/2008 e no Regulamento sobre Novas Emissões de cotas pelo Fundo, mediante a aprovação de cotistas representantes de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas;

Dando continuidade às deliberações da Ordem do Dia, os Cotistas, titulares de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação do Fundo, aprovaram, de forma unânime, a alteração do Regulamento para permitir ao Administrador, por recomendação do Gestor, a realização de Novas Emissões, independentemente de prévia aprovação em Assembleia, observado os termos do Inciso VIII do Artigo 15 da Instrução CVM nº 472/2008.

Deste modo, ficará disposto no Regulamento do Fundo o Patrimônio Autorizado, sendo possível realizar novas emissões de cotas, no montante total de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), sem prévia aprovação em Assembleia Geral de Cotistas.

Portanto, será incluído novo Artigo ao Regulamento do Fundo, que constará com a seguinte redação:

***Artigo 35** É permitida a realização de futuras emissões de cotas, no montante total de até R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), a critério do Administrador, independentemente de aprovação em assembleia geral de cotistas.*

***Parágrafo Único** – Após cada decisão pela emissão de cotas, o Administrador enviará aos cotistas comunicado formal informando sobre as características da respectiva emissão, as condições de subscrição das e a destinação dos recursos provenientes da integralização, observadas as disposições da regulamentação em vigor e do Regulamento do Fundo.”*

***(iii)** conferir ao Administrador, ao Gestor e ao escriturador das cotas do Fundo, no exercício de suas funções determinadas pelo Regulamento, na hipótese de aprovação dos itens acima, poderes para realizar todos os atos necessários para a implementação das deliberações previstas nos itens acima.*

Os Cotistas, titulares de 62,92% (sessenta e dois inteiros e noventa e dois centésimos por cento) das Cotas em circulação do Fundo, conferem o Administrador, ao Gestor e ao Escriturador das cotas do Fundo, no exercício de suas funções determinadas pelo Regulamento, poderes para realizar todos os atos necessários para implementação da deliberação prevista no *item (ii)* acima.



Portanto, em razão da aprovação do *item (ii)*, constante da ordem do dia, a nova versão consolidada do Regulamento do Fundo passará a vigorar a partir do dia 20 de dezembro de 2018, na forma do documento anexo a esta ata (**Anexo I**).

Por fim, o Cotista, titular de 1,10% (um inteiro e dez centésimos por cento) das Cotas em circulação do Fundo (**“Manifestação de Cotista”**), faz constar em ata a manifestação constante do anexo a esta ata (**Anexo II**).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos.

São Paulo (SP), 10 de dezembro de 2018.

Pedro Carlos Jourdan
Presidente

Mikaela Nascimento
Secretária

CM CAPITAL MARKETS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador do Fundo

REAG GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestor do Fundo



Anexo I – Regulamento do Fundo em vigor a partir do dia 20 de dezembro de 2018



Anexo II – Manifestação de Cotista